



(*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 24 de Junho de 2025 às 16:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-DG-3312025, Código de Validação: 3F5AFCE714.



DECISÃO-DG - 3312025
(relativo ao Processo 95582023)
Código de validação: 3F5AFCE714

Assunto: Autorização de Pagamento - RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura- COEA

Considerando a solicitação de pagamento da unidade requisitante, contida no MEMO-COEA - 1462025 , e a manifestação da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), conforme DESPACHO-SEAF - 21772025 , **autoriza-se o pagamento solicitado**, de acordo com as informações abaixo:

Ref.	CONTRATO Nº 56/2024
Contratada	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowat-pico, 6,5 kilowat-pico, 12,5 kilowat-pico e 24,5 kilowat-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia
Nota Fiscal nº	NFS-e nº 332 (R\$ 46.548,07), anexo NFSE 332 STA. LUZIA DO PARUÁ NFS-e nº 333 (R\$ 31.283,92), anexo NFSE 333 STO. ANTÔNIO DOS LOPES NFS-e nº 335 (R\$ 33.733,10), anexo NFSE 335 MARACAÇUMÉ
Mês de ref.	Maio/2025 e Junho/2025 (emissão da nota fiscal)
Valor	R\$ 111.565,09 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **24 de Junho de 2025 às 16:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DECISÃO-DG-3312025, **Código de Validação:** 3F5AFCE714.



Diretoria Geral

Ante o exposto, em obediência ao Ato Regulamentar nº 22/2022 – GPGJ, determina-se o encaminhamento dos autos, respectivamente:

1. À **unidade requisitante** para que ateste as e atualize, se necessário, as certidões fiscais e trabalhista;
2. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para a efetivação do pagamento.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 16:21 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL